AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026
Processo Administrativo nº 1261/2026

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CRO-RJ, autarquia federal, inscrito no CNPJ sob o nº 33.947.102/0001-78, com sede na Rua Araújo Porto Alegre, nº 70, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.030-015, por intermédio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, torna público que realizará contratação direta, por Dispensa de Licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, observadas as condições a seguir e o Termo de Referência.

Órgão/Entidade	Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro – CRO-RJ
CNPJ / UASG	33.947.102/0001-78 / 926690
Processo Administrativo	nº 1261/2026
Modalidade	Dispensa Eletrônica nº 08/2026
Fundamento legal	Art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Sistema	Compras.gov.br – Sistema de Dispensa Eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço por item
Participação	Ampla, com tratamento diferenciado às ME/EPP (LC nº 123/2006)
Valor global estimado	R$ 4.457,72
Cadastro das propostas	No sistema, da divulgação deste Aviso até a abertura da sessão
Abertura da sessão de disputa	05/11/2026, às 14h00 (horário de Brasília)
Esclarecimentos	E-mail compras@cro-rj.org.br, com o assunto “DISPENSA 08/2026”

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de cartuchos de toner originais Brother TN-219 (preto, magenta, ciano e amarelo) e TN-3472BR (preto) e de unidade de imagem original Lexmark 50F0Z00, destinados à reposição do estoque do Almoxarifado do CRO-RJ, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os itens, quantidades e valores estimados são os seguintes:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit. Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	Toner original Brother TN-219BK, cor preta, original do fabricante, novo, de primeiro uso, em embalagem original lacrada	1	Unidade	643,45	643,45
2	Toner original Brother TN-219M, cor magenta, original do fabricante, novo, de primeiro uso, em embalagem original lacrada	1	Unidade	762,00	762,00
3	Toner original Brother TN-219C, cor ciano, original do fabricante, novo, de primeiro uso, em embalagem original lacrada	1	Unidade	755,00	755,00
4	Toner original Brother TN-219Y, cor amarela, original do fabricante, novo, de primeiro uso, em embalagem original lacrada	1	Unidade	755,00	755,00
5	Unidade de imagem original Lexmark 50F0Z00, original do fabricante, nova, de primeiro uso, em embalagem original lacrada	1	Unidade	450,27	450,27
6	Toner original Brother TN-3472BR, cor preta, original do fabricante, novo, de primeiro uso, em embalagem original lacrada	2	Unidade	546,00	1.092,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	**4.457,72**

1.4. O valor global estimado da contratação é de R$ 4.457,72 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se a mediana dos preços coletados.

2. DA EXIGÊNCIA DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS

2.1. Será exigido o fornecimento de suprimentos originais do fabricante dos equipamentos, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do item 4.5 do Termo de Referência.

2.2. Não serão aceitos produtos compatíveis, similares, remanufaturados, recondicionados ou recarregados. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em embalagem original lacrada.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

3.1. Poderão participar os fornecedores do ramo pertinente ao objeto que estejam credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Compras.gov.br, e que atendam às condições deste Aviso e do Termo de Referência.

3.2. Não poderão participar os fornecedores que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração.

3.3. O fornecedor deverá cadastrar sua proposta inicial exclusivamente no Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, desde a divulgação deste Aviso até a data e o horário de abertura da sessão de disputa: **05/11/2026, às 14h00 (horário de Brasília)**. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou por qualquer outro meio.

3.4. No cadastro da proposta, o fornecedor deverá informar o valor unitário de cada item cotado, a marca e o código do fabricante do produto ofertado, e assinalar no sistema as declarações exigidas, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

3.5. Até a abertura da sessão, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.6. É facultada a apresentação de proposta para um ou mais itens.

3.7. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos, frete, seguros e demais despesas necessárias à entrega do objeto no local indicado.

3.8. A apresentação da proposta implica a plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

3.9. Pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao e-mail compras@cro-rj.org.br, indicando no assunto “DISPENSA 08/2026”, até o dia útil anterior à data de abertura da sessão.

4. DA SESSÃO DE DISPUTA E DO JULGAMENTO

4.1. A sessão pública será aberta no dia **05/11/2026, às 14h00 (horário de Brasília)**, no Compras.gov.br, quando os fornecedores poderão ofertar lances exclusivamente por meio do sistema, durante o período de disputa nele definido, na forma da IN SEGES/ME nº 67/2021.

4.2. O fornecedor somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo o que for registrado primeiro. Durante a disputa, os fornecedores serão informados do valor do menor lance, sem identificação do seu autor.

4.3. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações do Termo de Referência.

4.4. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações exigidas, que ofertar produto não original do fabricante ou que apresentar preço superior ao valor estimado do item ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Encerrada a disputa, o agente de contratação verificará a aceitabilidade da proposta mais bem classificada e poderá negociar com o fornecedor a obtenção de condições mais vantajosas, por meio do sistema.

4.6. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate, aplicar-se-á o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O fornecedor mais bem classificado deverá encaminhar, por meio do sistema, no prazo fixado pelo agente de contratação, não inferior a 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao lance final, datada e assinada pelo representante legal, contendo:

a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e dados bancários (banco, agência e conta corrente de titularidade da empresa);

b) indicação do(s) item(ns), com marca, código do fabricante, quantidade, valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

c) declaração de que os produtos ofertados são originais do fabricante, novos, de primeiro uso e em embalagem original lacrada;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão;

e) prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra / Nota de Empenho.

4.8. Não havendo proposta válida para determinado item, o procedimento será considerado fracassado ou deserto quanto a esse item, podendo a Administração, mantidas as condições do Termo de Referência, contratar diretamente fornecedor que tenha participado do procedimento ou que tenha apresentado preço na pesquisa de preços, desde que o valor seja compatível com o estimado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor cuja proposta for aceita deverá apresentar, por meio do sistema e no prazo fixado pelo agente de contratação, os seguintes documentos, sem prejuízo da consulta ao SICAF (arts. 62, 66, 68 e 70 da Lei nº 14.133/2021):

a) habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro de empresário individual / Certificado de MEI;

b) inscrição no CNPJ;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias;

d) prova de regularidade com o FGTS (CRF);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

f) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

g) declaração de que não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A regularidade poderá ser comprovada por consulta ao SICAF. A Administração poderá dispensar documentos com base no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, faculdade que não alcança a regularidade perante a Seguridade Social (art. 195, § 3º, da Constituição Federal).

5.3. Será verificada, ainda, a inexistência de sanções impeditivas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6. DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O instrumento de contrato será substituído pela Ordem de Compra / Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A entrega será em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra / Nota de Empenho, no Setor de Almoxarifado do CRO-RJ – Rua Araújo Porto Alegre, nº 70, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.030-015, em dias úteis, das 9h00 às 16h00.

6.3. O recebimento provisório e o definitivo, a substituição de produtos rejeitados e a garantia observarão o disposto nos itens 3.5 e 5 do Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária, em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, observados a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), a verificação da manutenção das condições de habilitação e as retenções tributárias cabíveis, conforme item 7 do Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções do art. 156 da mesma Lei, na forma do item 11 do Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta de recursos próprios do CRO-RJ, consignados no orçamento do exercício de 2026 – Centro de Custo 001.04 – Almoxarifado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Aviso e seu anexo serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Compras.gov.br e no sítio eletrônico oficial do CRO-RJ (www.cro-rj.org.br).

10.2. A divulgação deste Aviso não gera obrigação de contratar, podendo a Administração revogar o procedimento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O resultado será divulgado no Compras.gov.br e o extrato da contratação será divulgado no PNCP, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

10.5. Integra este Aviso, o Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA DOS SANTOS
Data: 29/10/2026 16:03:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Patrícia dos Santos
Coordenadora do Setor de Compras, Licitações e Contratos – CRO-RJ
competente, integralmente anexado a este Aviso.)